



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 426/85

"Autoriza a aquisição de um veículo novo".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa um automóvel, marca Chevrolet tipo Caravan Ambulância, "0" KM, modelo 5A15DF.

§ 1 - O transporte de pessoas enfermas e que exigem tratamento imediato em outros locais, somente será gratuito quando se tratar de pessoas carentes.

Art.2º - O Executivo Municipal poderá fazer a aquisição do veículo acima referido, através de pagamento à vista.

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

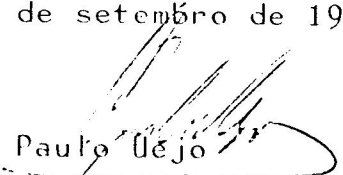
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1985.

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO

Edwiges Helena Gonçalves  
Secretária Municipal